

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PARANÁ
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO/PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COPARTICIPAÇÃO, PARA O SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ.

ESCLARECIMENTO 03

01) Será aceito documento sobre o registro de produto da ANS: Regional, Estadual ou o registro do produto deverá contemplar de forma destacada todas as cidades citadas neste grupo de municípios?

Neste item, a necessidade de esclarecimento se refere ao item 7.1.3 Qualificação técnica. Não encontramos descrição ou orientação detalhada a respeito do registro do plano na ANS.

Resposta: O licitante deverá observar o que consta em Edital item 7.1.3 Qualificação Técnica e subitem 7.1.3.1.

Deverá este ter alguma especificidade quanto à área de abrangência?

Resposta: O produto deve contemplar de acordo com o estabelecido em Edital Anexo VI TOTAL ESTIMADO DE BENEFICIÁRIOS POR CONTRATANTE/UNIDADE.

02) Item 2 do anexo II - Qual é o parâmetro de distância e condições técnicas presentes para a composição de valores únicos para o serviço de remoção terrestre e aérea a ser apresentado para configurar o Aditivo Especial?

Neste item solicitamos mais detalhes sobre as especificações e condições que devem ser previstas nesta cobertura (Aditivo Especial):

Deverá ser a área desta cobertura a mesma área de cobertura assistencial do plano de saúde, ou seja, estado do Paraná, nas cidades especificadas na licitação?

Resposta: A cobertura do Aditivo Especial, caso exista o evento deverá ser de nível Nacional.

A condição de remoção será de livre escolha do beneficiário que tenha contratado este aditivo especial ou haverá regulação técnica médica por parte da Operadora?

Resposta: A definição quanto da remoção fica a critério da equipe médica.

Partirá de quem a solicitação de utilização do serviço adicional: do beneficiário, do serviço assistencial onde o beneficiário se encontra acrescido do local para onde a Operadora orientar dentro de sua rede credenciada, do médico assistente do local onde o beneficiário se

encontra ou do contratante CNPJ a qual o beneficiário é vinculado, considerando haver uma rota de direcionamento aos serviços credenciados da Operadora?

Resposta: A definição quanto da remoção fica a critério da equipe médica.

A definição do tipo de remoção, seja terrestre ou aérea, UTI ou não UTI, com a presença de equipe de suporte com ou sem médico terá um protocolo de utilização?

Resposta: A definição quanto ao tipo remoção a ser adotada, ficará a critério da equipe médica.

Deverá ser considerado um limite de utilização ou de distância a ser percorrida na forma terrestre ou aérea?

Resposta: Não há um limite estabelecido para a utilização, e com relação à distância abranger todo o território Nacional.